



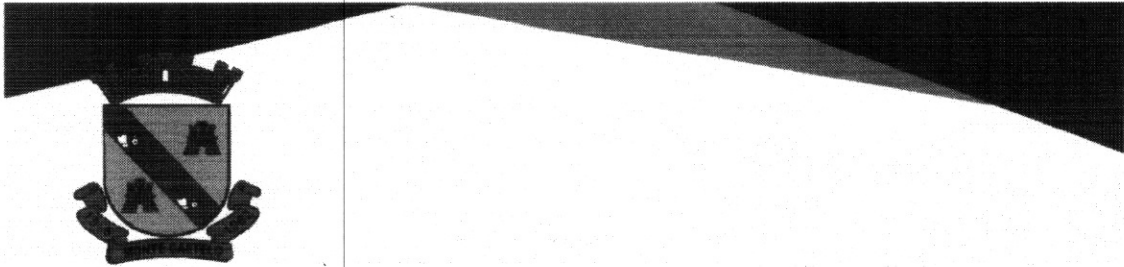
LEI MUNICIPAL Nº 2.570/2018, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

“AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A PROMOVER O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES-APP DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA “VALENTIN GONÇALVES RIBEIRO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Monte Castelo, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, a presente **LEI**:

Art.1º. Fica o Prefeito Municipal de Monte Castelo autorizado a promover o repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em parcela única, para a Associação de Pais e Professores - APP da Escola de Educação Básica “Valentin Gonçalves Ribeiro”, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob Nº 83.743.294/0001-79, com sede à Rua XV de Novembro, Nº 815, no bairro Rio das Antas no Município de Monte Castelo, de acordo com as normas estabelecidas por esta lei.

Art.2º. O repasse de recursos financeiros a que se refere esta lei se destina ao pagamento de despesas relacionadas com a realização dos eventos pertinentes ao II Seminário Regional de Educação e a III Mostra Pedagógica, que será realizada no estabelecimento de ensino citado no Artigo 1º desta lei durante os dias 20 e 21 do mês de Novembro de 2018.



Art.3º. Associação beneficiada, através do seu Presidente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da realização dos eventos, deverá prestar contas dos recursos repassados, mediante a apresentação de documentos fiscais admissíveis pela contabilidade pública.

Art.4º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art.5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Castelo, SC, 20 de Novembro de 2018.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO-SC
PUBLICADO NO MURAL DO ATRIO MUNICIPAL
Lei Municipal n.º 2.031/2018
Em 20 / 11 / 2018
Assinatura:

Página 2 de 2